



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 387/93

" Autoriza a Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Global."

O Exmº. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle, sanciona a seguinte Lei-:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de Empreitada Global e para aquisição de serviços, equipamentos e materiais necessários, com as firmas credenciadas pela TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A - TELEMS, para ampliação de serviços telefônicos do Município.

Artigo 2º - Todo o acervo do sistema a ser implantado, compreendendo os equipamentos, será doados à TELEMS, que passará a operá-los, após a sua aceitação.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Executivo Municipal recorrerá a verbas especiais, que correrão pela rubrica.

Artigo 4º - Fica concedido a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A-TELEMS, ou a sua sucessora na exploração do serviço telefônico no Município, pela expansão prevista durante o período de sua exploração e a EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADA, durante a execução dos serviços, a isenção dos tributos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 02 DE JUNHO DE 1993.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal